



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009-2013 CONVITE Nº 004-2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 9 horas, do dia 04 de fevereiro de 2013, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, localizada no Centro Administrativo Municipal Amantino Lucindo Montanari, Av. 25 de Julho, 202, centro, se reunirão os membros da Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2013, com a finalidade de receber documentos de habilitação e propostas de preço, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços diários de atualização e manutenção do site oficial da Prefeitura de Serafina Corrêa, tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o previsto neste edital e seus anexos.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão Licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Serafina Corrêa/RS, que manifestarem intenção de participar, no prazo de até 24 horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1.0. DO SUPORTE LEGAL:

1.1. Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, instruções, termos e condições contidas neste Edital e seus anexos.

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Serafina Corrêa-RS, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24 horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e propostas.

2.1.1. Para a participação de empresas que não foram convidadas ou não encontram-se cadastradas no Município, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento, apresentando a documentação discriminada no Decreto Municipal nº 08, de 26 de fevereiro de 2009, coadunado com o Edital nº 081/2012 - Chamamento Público nº 006/2012, para a atualização dos registros cadastrais existentes e para o ingresso de novos interessados, até 24 horas antes da hora prevista para o recebimento dos documentos de habilitação e da proposta de preço.

- 2.2. Estarão impedidas de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, as empresas:
- a) Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos que mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Serafina Corrêa-RS;
 - b) Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Serafina Corrêa-RS;
 - c) Que estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;



e) Pessoas Jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Município de Serafina Corrêa-RS.

f) Cooperativas de mão de obra, para prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, tendo em vista o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e o Município de Serafina Corrêa em 17-08-2005.

3.0. DO OBJETO:

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços diários de atualização e manutenção do site oficial da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa-RS, compreendendo notícias e publicações diárias, tais como:

Inserção de até 04 (quatro) banners por mês, incluindo o desenvolvimento dos mesmos com as informações e imagens fornecidas pela Prefeitura, sendo 01 central, 01 lateral, 01 cabeçalho e/ou 01 flutuante;

Inserção de até 02 (dois) áudios (jingles), por mês, fornecidos em arquivo digital pela Prefeitura;

Inserção de até 500 (quinhentas) imagens manipuladas, por mês;

Inserção de 01 (um) vídeo por mês;

Inserção de notícias, compreendendo publicações legais, notícias em destaque, entre outras, em quantidade mensal de até 400 (quatrocentas) notícias. A inserção de tais publicações deverá ser feita em até 02 (duas) horas após ser enviada pelos setores responsáveis da Prefeitura, o envio das mesmas deverá ser feito em horário comercial, das 8h30min às 16h30 min, de segunda e sexta-feira. No caso de serem enviadas matérias fora desses horários, a postagem deverá ser realizada imediatamente no dia subsequente;

Inserção de até 08 (oito) arquivos de entrevistas por mês em links específicos das Rádios contratadas;

Efetuar, sempre que for solicitado, alterações na composição e organização do site, atualização de informações, acréscimo de links, mudanças de banners, entre outras alterações e atualizações;

Manter o arquivamento de todas as informações veiculadas com data e hora, para pesquisa;

Alterar a apresentação principal do site, incluindo nos links principais, as denominações em inglês e em talian, além da Língua Portuguesa. Verifica-se essa necessidade devido à Língua Inglesa ser considerada língua universal, possibilitando maior acessibilidade, além de tornar o Município visível, fomentando o turismo, bem como divulgando importantes ações locais. Quanto ao Talian, foi considerado, através da Lei Municipal nº 2615, a língua co-oficial do Município, mantendo a cultura e a história da cidade, é considerado também Patrimônio Imaterial do Rio Grande do Sul, através da lei nº 13.178. Dessa forma, evidencia-se a importância que essas informações sejam disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal;

Diagramar e gerar arquivo PDF da Agenda de Eventos: Serafina Acontece! A mesma deverá ser feita semanalmente, na sexta feira, com os dados enviados pela Assessoria de Imprensa;

O layout do site oficial será mantido, sendo feitas alterações conforme a necessidade;

Implantar as alterações necessárias para adequação à Lei de Acesso à Informação, Nº 12.527/2011, conforme informações em arquivos digitais enviados pela Prefeitura.



4.0. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

4.1. Os envelopes de habilitação e propostas serão recebidos e protocolados pela Comissão Permanente de Licitação até o dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, para o que se sugere, a seguinte inscrição:

INVÓLUCRO Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA EDITAL DE CONVITE: Nº 004-2013 EMPRESA PROPONENTE:.....	INVÓLUCRO Nº 02 – PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA EDITAL DE CONVITE Nº 004-2013 EMPRESA PROPONENTE:.....
---	--

4.2. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

4.2.1. Habilitação jurídica:

- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos /trabalhistas, CNDT.
- Declaração da empresa de que não mantém menores nas condições do Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

4.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 4.3 e 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.7. O prazo de que trata o item 4.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9. O não manifestação ao solicitado nos itens 4.3 e 4.4 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06.

4.10. **Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.**

4.11. **O envelope nº 02 deverá conter:**

a) proposta financeira do licitante, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, constando preço mensal pela prestação de serviços elencados no objeto, onde deverão estar incluídos todos os custos e encargos.

Observação 1: Identificar Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, endereço eletrônico e-mail, este último se houver, (Anexo II).

Observação 2: O prazo de validade é de 60 dias a contar da data aprazada para a sua entrega.

Observação 3: Na proposta financeira apresentada por cooperativa de trabalho deverá constar separadamente os encargos sociais, para fins de comprovação pelo Município.

Observação 4: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.0. DO JULGAMENTO:

5.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração o menor preço, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666-93 e Lei Complementar nº 123/06, no que couber.

5.2. Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

5.3. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, assim como se os preços ofertados estejam superiores aos estabelecidos no subitem anterior 7.1. ou com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas, estes apurados na forma prevista na § 1º do artigo 48 da Lei Geral de Licitações.

5.5. A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, assim como o julgamento e classificação serão devidamente registrados na ata de julgamento.

6.0. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.3 e 4.4, deste edital.

6.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por



escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 4.3 e 4.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.4. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

6.5. O disposto nos itens 6.2 a 6.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 6.2 e 6.3, deste edital).

6.6. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.0. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

7.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado global não seja superior ao limite **de R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)**.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7.3. Serão considerados preços excessivos aqueles que estiverem acima do valor máximo previsto no item 7.1., fixado por esta Administração.

8.0. DOS RECURSOS:

8.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal.

9.0. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1. A adjudicatária, quando convocada para assinar o instrumento contratual, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para firmar assinatura mediante a apresentação dos documentos elencados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, com prazo de validade vigente, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

9.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato



e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9.4. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

10.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O Contrato proveniente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

11.0. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11. O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado com a devida justificativa, de acordo com o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.0. DO PREÇO:

12.1. No caso da execução ultrapassar 12 meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM/FGV, ou outro que a administração julgar oportuno utilizar.

13.0. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização do contrato será efetuada pelo(s) servidor(es) municipal(is) que será indicado no contrato administrativo, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A contratada deverá indicar e manter preposto na execução dos serviços, objeto do presente contrato.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Poderão ser aplicadas às empresas quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

15.0. DAS PENALIDADES:

15.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. advertência;

multas, por meio da Guia de Recolhimento do Município de Serafina Corrêa-RS, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante:

a) de **0,5 %** por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **10,0 %** sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) de **0,5 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) de **10,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

e) de **10,0 %** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante



adjudicatária em firmar o termo de contrato.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serafina Corrêa-RS, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo.

15.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

15.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15.4.1. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

16.0. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de até o décimo dia do mês subsequente, mediante depósito na conta bancária indicada na proposta financeira, posterior a apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada a execução da prestação dos serviços pelo Secretário Municipal da pasta e fiscal do contrato.

16.2. Para fins de pagamento a licitante deverá manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, com suspensão do pagamento em caso de irregularidade.

16.3. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

16.4. Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

16.5. O licitante contratado deverá obrigatoriamente fornecer a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Convite nº 004/2013).

16.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

17.0. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

17.1. Os serviços deverão obedecer às normas e padrões específicas do objeto, a fim de atender eficazmente às finalidades que deles se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

17.2. Avarias resultantes de má qualidade da prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade do licitante Contratado, devendo regularizá-los nos prazos e condições formalizadas pelo fiscal do Contrato.

18.0. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:



18.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

19.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática:

Gabinete do Prefeito

04.122.0185.2007 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Administração

04.122.0185.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

20.0. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até cinco dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço fixado no item 23.1, devendo a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serafina Corrêa-RS, julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

20.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preço, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

20.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

21.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

21.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

21.4. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira. (art.109, inciso I “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93).

21.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

21.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da



administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

21.7. A cientificação do resultado do julgamento será dada com a publicação do resultado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Serafina Corrêa e pelo site www.serafinacorrea.rs.gov.br, a partir do qual inicia-se o prazo para interposição de recursos.

21.8. A adjudicação do objeto da licitação se dará após decorrido o prazo recursal, ou em prazo inferior, se houver expressa desistência ao direito de recurso pelos licitantes e será cientificada através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e pelo site www.serafinacorrea.rs.gov.br.

21.9. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.10. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

21.11. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.12. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Convite encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Coordenação do Departamento de Licitação.

21.13. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – modelo proposta financeira; II – minuta de contrato.

21.14. Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

22.0. INFORMAÇÕES:

22.1. O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados na Coordenação do Departamento de Licitação junto a Prefeitura Municipal ou por meio do site www.serafinacorrea.rs.gov.br, na forma de aviso no Quadro Mural do Centro Administrativo Municipal, bem como maiores informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa (RS), ou pelo fone/fax n.º (0xx) 54 3444 8137 ou 8113.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, 22 de janeiro de 2013.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica
OAB-RS



(em papel timbrado)

ANEXO I

EDITAL Nº 009-2013 CONVITE Nº 004-2013

PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____ CNPJ: _____

d) Conta Bancária: _____ Agência nº _____ Banco _____ Município: _____

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento de:

Item	Descrição	Valor global R\$
1	<p>Prestação de serviços diários de atualização e manutenção do site oficial da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa-RS, compreendendo notícias e publicações diárias, tais como:</p> <p>Inserção de até 04 (quatro) banners por mês, incluindo o desenvolvimento dos mesmos com as informações e imagens fornecidas pela Prefeitura, sendo 01 central, 01 lateral, 01 cabeçalho e/ou 01 flutuante;</p> <p>Inserção de até 02 (dois) áudios (jingles), por mês, fornecidos em arquivo digital pela Prefeitura;</p> <p>Inserção de até 500 (quinhentas) imagens manipuladas, por mês;</p> <p>Inserção de 01 (um) vídeo por mês;</p> <p>Inserção de notícias, compreendendo publicações legais, notícias em destaque, entre outras, em quantidade mensal de até 400 (quatrocentas) notícias. A inserção de tais publicações deverá ser feita em até 02 (duas) horas após ser enviada pelos setores responsáveis da Prefeitura, o envio das mesmas deverá ser feito em horário comercial, das 8h30min às 16h30 min, de segunda e sexta-feira. No caso de serem enviadas matérias fora desses horários, a postagem deverá ser realizada imediatamente no dia subsequente;</p> <p>Inserção de até 08 (oito) arquivos de entrevistas por mês em links específicos das Rádios contratadas;</p> <p>Efetuar, sempre que for solicitado, alterações na composição e organização do site, atualização de informações, acréscimo de links, mudanças de banners, entre outras alterações e atualizações;</p> <p>Manter o arquivamento de todas as informações veiculadas com data e hora, para pesquisa;</p> <p>Alterar a apresentação principal do site, incluindo nos links principais, as denominações em inglês e em talian, além da Língua Portuguesa. Verifica-se essa necessidade devido à Língua Inglesa ser considerada língua universal, possibilitando maior acessibilidade, além de tornar o Município visível, fomentando o turismo, bem como divulgando importantes ações locais. Quanto ao Talian, foi considerado, através da Lei Municipal nº 2615, a língua co-oficial do Município, mantendo a</p>	



<p>cultura e a história da cidade, é considerado também Patrimônio Imaterial do Rio Grande do Sul, através da lei nº 13.178. Dessa forma, evidencia-se a importância que essas informações sejam disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal;</p> <p>Diagramar e gerar arquivo PDF da Agenda de Eventos: Serafina Acontece! A mesma deverá ser feita semanalmente, na sexta feira, com os dados enviados pela Assessoria de Imprensa;</p> <p>O layout do site oficial será mantido, sendo feitas alterações conforme a necessidade;</p> <p>Implantar as alterações necessárias para adequação à Lei de Acesso à Informação, Nº 12.527/2011, conforme informações em arquivos digitais enviados pela Prefeitura.</p>	
--	--

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, incluindo as especificações completas nas atividades elencadas nos anexos do Edital nº 009-2013, Convite nº 004-2013.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da sua abertura, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos, fretes e ou vantagens.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data:

Carimbo e Assinatura do Licitante